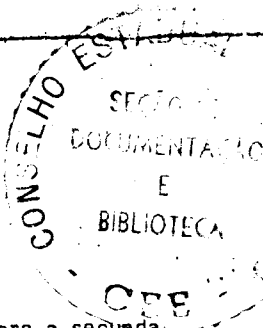


CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO CEE Nº 1060/79

INTERESSADO: COLÉGIO "ELEVÇÃO", Capital

ASSUNTO: Pedido de reajustamento especial para a segunda
semestralidade de 1983.

RELATOR: KARIN L. PORTELA CERVEIRA e NELSON FAGUNDES

INDICAÇÃO Nº 28/84 CEE - APROVADA EM 08/02/84

1- HISTÓRICO

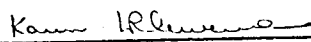
O Colégio "Elevação", Capital, solicita reajustamento especial de 70% para a segunda semestralidade de 1983 dos Cursos Supletivos.

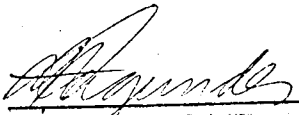
A análise dos documentos apresentados indica superávit nos referidos cursos.

2- CONCLUSÃO

Diante do exposto, somos pelo indeferimento do pedido de reajustamento especial, podendo o Colégio aplicar para a segunda semestralidade de 1983 o índice livre autorizado de até 49,5%.

São Paulo, 11 de janeiro de 1984


KARIN L. PORTELA CERVEIRA
Representante SUNAB


NELSON FAGUNDES
Representante SUNAB suplente

Aprovado, por unanimidade, na Reunião de 17/01/84. Presentes os Srs. Membros: Chafic Jábali - Rep. Sind. Estab. Sec. e Com. do Est. de S. P.; Geraldo Mugayar - Rep. Fed. dos Trab. em Estab. Ens. do Est. de S. P. e seu Suplente Antônio Sullio Bezerra; Henrique Levy - Rep. Conf. das Famílias Cristãs; e Karin Lehnert Portela Cerveira - Rep. da SUNAB e seu Suplente Nelson Fagundes.

Em 17 de janeiro de 1984.

a)


Dr. Abib Salim Lury - Presidente da CEE

PROCESSO CEE Nº 1060/79

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 28/84 fls.2.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de fevereiro de 1984.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE.